



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
www.camaracm.com.br --- e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo n.º 145 / 2002

Campo Mourão, 4.3.02 Horas: 16:37

Aa  
PROTOCOLISTA

**PROJETO DE LEI 006 / 2002.**

AVDRAVEL A JRAMITACAO

08/05/02

[Signature]  
PRESIDENTE

**OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).**

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Município de Campo Mourão fica obrigado a contratar, conceder e permitir, por licitação ou não, apenas com empresas que possuam estudos ergonômicos e programas de prevenção à Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho - LER/DORT.

**Art. 2º** - Deverá constar em todos os editais para contratação com o município a exigência de apresentação de estudos ergonômicos e programas de prevenção à LER e DORT.

**Art. 3º** - As empresas já contratadas, as permissionárias e as concessionárias do serviço público municipal terão noventa dias para apresentação de estudos ergonômicos e programas de prevenção à LER e DORT exigidos nesta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 04 de março de 2002.

[Signature]

SEBASTIAO RIBEIRO  
VEREADOR

CPLR  
CPFO  
CPOES



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telef: (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br) --- e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

Assessoria de Bancada do PT

## JUSTIFICATIVA

Sendo o fim último do Estado o Bem Estar Social, todos os meios materiais utilizados para atingimento deste fim devem seguir os princípios que orientam para o bem comum. A saúde do trabalhador conhece neste início de século um novo perigo: as Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho - LER/DORT. O projeto que ora se apresenta deseja que o Município em todos os seus contratos cumpra de maneira exemplar esta diretiva de cuidar da saúde daqueles que trabalham e geram a riqueza.

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 04 de março de 2002.

  
SEBASTIAO RIBEIRO  
VEREADOR

## O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -  
SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A  
MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6  
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes  
Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de março de 2002.

.....  
**Departamento de Assuntos Legislativos**

**Dione Clei Valério da Silva**

**Chefe da Divisão Legislativa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

Assessoria Jurídica

## PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2002	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº <u>006</u> /2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2002
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2002
<input type="checkbox"/> Outros _____/2002	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2002

AUTOR (ES): .....

## OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 06/10/2002.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo,  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br  
Assessoria de Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 006/2002

AUTORIA DO VEREADORES: DO VEREADOR SEBASTIÃO RIBEIRO ✓

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ✓

RELATOR: EDOEL ROCHA

## RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei, nº 006/2002, protocolado sob nº 145/2001, em 04 de março de 2001, que: **“OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).”**

## VOTO DO RELATOR:

Preenchidos os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade consideramos legal à tramitação, manifestando assim **VOTO FAVORÁVEL.** ✓

SALA DAS SESSÕES, em 20 de maio de 2002.

**EDOEL ROCHA**  
Relator

**ANDRÉ LUIS PORTES** ✓

**JUVENAL VIEIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

### PROJETO DE LEI Nº 006/2002.

### AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO RIBEIRO.

### ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### RELATORA: VEREADORA MARIA VERCI RIBEIRO.

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro - **OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT)**. Protocolado sob nº 145/2002, em 4 de março de 2002.

### VOTO DA RELATORA:

No que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao citado Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 21 de maio de 2002.

  
**MARIA VERCI RIBEIRO**  
Relatora

**JOSÉ TUROZI**

  
**EDSON BATTILANI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

## PROJETO DE LEI Nº 006/2002

AUTORIA DO VEREADOR: SEBASTIÃO RIBEIRO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RELATOR: SALVADOR MARTINS

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 006/2002, protocolado sob o nº 145/2001 em 04 de março de 2001, que **“OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO ( DORT).”**

### VOTO DO RELATOR:

Considerando a inexistência de óbices, analisamos a proposição e verificamos que a matéria é legal e respeita o aspecto econômico e de ordem social, ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei.

**SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ**, em 04 de junho de 2002.

  
**SALVADOR MARTINS**  
Relator

  
**EDSON BATTILANI**

  
**SEBASTIÃO RIBEIRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F.) 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 145/2002

PROJETO DE LEI Nº 006/2002

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13   05   02	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
13   05   02	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
13   05   02	ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
10   6   02	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
11   6   02	"	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:	/ /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/ /
PUBLICAÇÃO:	/ /	ARQUIVAMENTO:	/ /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael	X		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi			X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	16
C – contrários	
A – ausentes	1

NOME	F	C	A
Celso			X
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho			X
Idê	X		
Izrael	X		
Isidorio	X	1	
Branco	X		
Turozi			X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci			X
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	13
C – contrários	
A – ausentes	4



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

## PROJETO DE LEI 006/2002

**OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

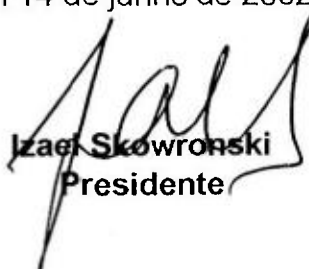
**Art. 1º** O Município de Campo Mourão fica obrigado a contratar, conceder e permitir, por licitação ou não, apenas com empresas que possuam estudos ergonômicos e programas de prevenção à Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho - LER/DORT.

**Art. 2º** Deverá constar em todos os editais para contratação com o município a exigência de apresentação de estudos ergonômicos e programas de prevenção à LER e DORT.

**Art. 3º** As empresas já contratadas, as permissionárias e as concessionárias do serviço público municipal terão noventa dias para apresentação de estudos ergonômicos e programas de prevenção à LER e DORT exigidos nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2002.

  
Izael Skowronski  
Presidente

## REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 006 / 2002

Autoria do: VEREADOR SEBASTIÃO

Correção nos seguintes pontos:

Campo Mourão, em 12 / junho / 2002.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 31.312



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
www.camaracm.com.br --- e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo n.º 145,2002

Campo Mourão, 4.3.02 Horas: 16:37

Ha  
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI 006/2002.

AVULSO A JRMITACAO

08/05/02  
[Signature]  
PRESIDENTE

**OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).**

CR/FO/DES  
[Signature]

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

*abr*  
*parágrafo*

- **Art. 1º** - O Município de Campo Mourão fica obrigado a contratar, conceder e permitir, por licitação ou não, apenas com empresas que possuam estudos ergonômicos e programas de prevenção à Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho - LER/DORT.
- **Art. 2º** - Deverá constar em todos os editais para contratação com o município a exigência de apresentação de estudos ergonômicos e programas de prevenção à LER e DORT.
- **Art. 3º** - As empresas já contratadas, as permissionárias e as concessionárias do serviço público municipal terão noventa dias para apresentação de estudos ergonômicos e programas de prevenção à LER e DORT exigidos nesta lei.
- **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04 de março de 2002.**

[Signature]  
SEBASTIAO RIBEIRO  
VEREADOR



FAVORAVEL A TRAMITACAO

09/07/02

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

CPLR / *[Handwritten signature]*

MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002

ADAL  
05/07/02

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3.331,02

Campo Mourão, 09/07/02 Horas: 12h10

*[Handwritten signature]*  
PROTOCOLISTA

*[Handwritten signature]*

Amparado no § 1º do artigo 33 e inciso VI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 006/2002** que "Obriga o Município a contratar apenas com empresas que possuam estudos ergonômicos e programas de prevenção à Lesão por Esforço Repetitivo (LER) e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT)", haja vista que a proposta fere o princípio da necessidade uma vez que já existe toda uma legislação específica que rege a matéria e fere o princípio da proporcionalidade uma vez que estabelece limitações que não são razoáveis e considerando:

Artigo 1.º

1. As empresas regidas pela consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, são obrigadas a cumprir a legislação específica concernente à Segurança e Medicina no Trabalho (artigos 154 a 201 da CLT – com redução da Lei 6.514/77).
2. As empresas no cumprimento dos programas básicos exigidos pela legislação em referência (normas regulamentadoras n.º 04, 05,06,07,09 e 17) estarão prevenindo não somente a DORT, como todas as demais doenças relacionadas ao trabalho.
3. O fato da empresa possuir estudo ergonômico e programas de prevenção à LER/DORT, não a exime de cumprir a legislação como um todo.
4. Compete ao Ministério do Trabalho a fiscalização da obediência a legislação que protege o trabalhador e paralelo a isso encontra-se implantado o programa de saúde do trabalhador no município, sob a responsabilidade da SESAS – Departamento de Vigilância em Saúde que visa a promoção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e agravos advindos do processo de trabalho, através de um conjunto de ações de vigilância dos ambientes de trabalho, compreendendo a identificação das situações de risco e a tomada de medidas pertinentes à resolução da situação e a investigação epidemiológica e aplicação de procedimentos administrativos, através de ações pontuais em empresas, relacionando riscos x porte da empresa x nº de funcionários.

*[Handwritten signature]*



Artigos 2.º e 3.º

1. A Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios prevê a documentação necessária a habilitação nas licitações e contratos.

Diante do exposto, restituo a essa Colenda Casa o Projeto de Lei em questão.

Campo Mourão, 3 de julho de 2002

Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

## PROJETO DE LEI 006/2002

**OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**Art. 1º** O Município de Campo Mourão fica obrigado a contratar, conceder e permitir, por licitação ou não, apenas com empresas que possuam estudos ergonômicos e programas de prevenção à Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho - LER/DORT.

**Art. 2º** Deverá constar em todos os editais para contratação com o município a exigência de apresentação de estudos ergonômicos e programas de prevenção à LER e DORT.

**Art. 3º** As empresas já contratadas, as permissionárias e as concessionárias do serviço público municipal terão noventa dias para apresentação de estudos ergonômicos e programas de prevenção à LER e DORT exigidos nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2002

  
Izael Skowronski  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br) -- e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

Assessoria de Bancada do PT

## JUSTIFICATIVA

Sendo o fim último do Estado o Bem Estar Social, todos os meios materiais utilizados para atingimento deste fim devem seguir os princípios que orientam para o bem comum. A saúde do trabalhador conhece neste início de século um novo perigo: as Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho - LER/DORT. O projeto que ora se apresenta deseja que o Município em todos os seus contratos cumpra de maneira exemplar esta diretiva de cuidar da saúde daqueles que trabalham e geram a riqueza.

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 04 de março de 2002.

  
SEBASTIAO RIBEIRO  
VEREADOR



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	_____ /2002	( ) Projeto de Lei nº	_____ /2002
( ) Indicação Legislativa nº	_____ /2002	( ) Projeto de Resolução	_____ /2002
( ) Requerimento	_____ /2002	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2002
( ) Outros <b>VETO</b>	<u>COB</u> /2002	( ) Moção nº	_____ /2002

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

( ) Verificação de Prejudicialidade.

( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

( ) Inconstitucional por ferir:.....

( ) Inorgânico por ferir:.....

( ) Ilegal por ferir:.....

( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

( ) Parecer Jurídico em anexo.

( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em **08 / 07** /2002.

favorável à tramitação.

( ) favorável à tramitação com emendas.

( ) Pela apresentação de substitutivo

( ) Contrário à tramitação

( ) ..... Emendas em anexo.

( ) Substitutivo em anexo.

( ) Diligências.

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br  
www.camaracm.com.br  
Assessoria de Bancada P T B

**MENSAGEM DE VETO N.º 007/2002.**

**AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO**

**ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**RELATOR : VEREADOR JUVENAL VIEIRA.**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Mensagem de Veto n.º 007/2002, de autoria do Poder Executivo – **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 006/2002, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO RIBEIRO, QUE – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).** Protocolado sob o n.º 3331/2002 de 04 de julho de 2002.

**VOTO DO RELATOR:**

Após análise da matéria em tela e verificado que a mesma preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da Mensagem de Veto.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 16 de julho de 2002.

**JUVENAL VIEIRA**  
Relator

**EDOEL ROCHA**

**PASTOR ANDRÉ**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
 Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3332/2002	MENSAGEM DE VETO	Nº <sup>007</sup> 008/2002
------------------------	------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11   7   2002	- Legislação e Redação;	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29   7   02	Veto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:
--------------------------------

REDAÇÃO FINAL:     /     /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:     /     /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO:     /     /	ARQUIVAMENTO:     /     /
-------------------------	---------------------------

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izrael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – <i>contrários</i></b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izrael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – <i>contrários</i></b>
<b>A – ausentes</b>

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

A

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

*[Handwritten signature]*

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

*[Handwritten signature in blue ink]*

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

*[Handwritten signature]*

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

//



**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.



**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**

**MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002**, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – OBRIGA O MUNICÍPIO A CONTRATAR APENAS COM EMPRESAS QUE POSSUAM ESTUDOS ERGONÔMICOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.